



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
CONTRATO Nº 078 /2012-MP-PA

**CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA/OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA HC ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015165, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e do outro lado a Empresa **HC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.644.088/0001-00, com sede na Travessa Dom Romualdo de Seixas nº 236, sala 28, Umarizal, Belém – PA, CEP 66.050-110 fone (91) 32255330, Email: [hcengltda@gmail.com](mailto:hcengltda@gmail.com), doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **CRESO ANTONIO MENEZES DEMÉTRIO DOS SANTOS**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justos e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre de **Dispensa de Licitação nº. 015/2012-MP/PA**, a qual esta vinculada ao Processo nº 136/2012–SGJ–TA (Protocolo nº 7123/2009) e tem como fundamento o art. 24, I, da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicadas à matéria que o subsidiarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE REFORMA NA SALA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOJU**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas e Plantas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS**

3. Os documentos abaixo elencados integram o presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementar-se:
- 3.1. Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 24/05/2012, devidamente assinada e rubricada;
  - 3.2. Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas, Plantas e recomendações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4. O Valor do presente contrato será de **R\$ 13.272,83** (treze mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos);
- 4.1. O objeto contratado não poderá ser aumentando, mas poderá ser reduzido até o limite de 25%, mediante o interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do art. 65 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos em dotação orçamentária, sendo que ao presente contrato cabe a (s) seguinte (s) classificação (ões) funcional (is) programática (s):





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

Atividade: 12101.03.122.1357.6464 – Melhoria da Rede Física do Ministério Público.

Elementos de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6. Os pagamentos serão efetuados por medição mensal da planilha orçamentária após vistoria e aceitação pela fiscalização. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público até o 5º (quinto) dia útil, no Banco: Banco do Estado do Pará, Agência nº. 011, Conta Corrente nº. 309043-4, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do Órgão, com aprova da autoridade superior, cujos pagamentos só se efetivarão após apresentação das Notas Fiscais.

6.1. As notas fiscais/faturas serão apresentadas a cada 30 (trinta) dias com valores decorrentes de medições de 30 (trinta) dias e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo **CONTRATANTE** e deverão ser protocoladas, acompanhadas com os seguintes documentos:

6.1.1. Ofício solicitando pagamento

6.1.2. Nota fiscal (fatura)

6.1.3. Resumo de medição

6.1.4. Recibo

6.2. Deverão ser enviadas mais 02 (duas) cópias dos documentos citados no item anterior à fiscalização, sem protocolo

6.3. A data de apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento da obra.

6.4. Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento "in loco" por Servidor ou Comissão Fiscalizadora, designados pela Administração, de legitimidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados, sendo que, cada pagamento está condicionado à aceitação da medição das obras de engenharia, nos termos do item 6 deste Contrato.

6.5. Na Nota Fiscal (Fatura), deverá vir discriminado o valor da mão de obra e de material, para efeito de retenção do valor do INSS, na forma da Ordem de Serviço nº. 203 de 29.01.99 – DOU -02-02-99.

6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.7. A Contratada deve comprovar que mantém as condições de habilitação durante a vigência contratual, inclusive mediante demonstrativos de folha de pagamento e regular pagamento dos tributos, após a validade das certidões.

6.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

6.9. Não efetuado o pagamento pelo **CONTRATANTE** no prazo estabelecido no item 6, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

365 365

TX=Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

- 6.10. O pagamento da última fatura ficará condicionado à entrega dos originais do Cadastro Geral das Obras (“as built”) e memorando de aprovação das mesmas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 7.1. As medições das obras de engenharia deverão ocorrer a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu início, conforme cronograma físico-financeiro a ser fornecido pela CONTRATADA, nos termos do art. 7, § 1º da Lei nº. 8.666/93.
- 7.2. O CONTRATADO ofertará ao CONTRATANTE lista de fornecedores com quem manterá contrato de fornecimento ou compras para as obra.
- 7.2.1. A Contratada deverá efetuar a medição das obras de engenharia executado e entregar à Contratante, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.
- 7.2.2. No caso de não aceitação da medição realizada, a Contratante devolverá a Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 10 (dez) dias. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para confirmar ou não o aceite.
- 7.2.3. O Servidor responsável pela fiscalização do serviço manterá constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento da obra, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

- 8.1. O prazo de vigência do contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra e recebimento provisório e definitivo) será de **05 (cinco) meses**;
- 8.1.1. O prazo de vigência contará a partir do 1º dia útil seguinte a assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado, a critério da Administração e desde que o objeto esteja incluído entre as metas do Plano Plurianual, nos termos do artigo 57, I, da Lei 8.666/93.
- 8.2. O prazo global para **execução das obras de engenharia** será de **30 (trinta) dias**, a contar da Ordem de Início das obras;
- 8.3. O prazo para emissão da Ordem de Início das Obras de engenharia a ser expedida pelo gestor ocorre em até **30 (trinta) dias** contados da data da assinatura do contrato
- 8.4. As obras de engenharia serão recebidas:
- 8.4.1. **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** contados da comunicação escrita de seu término pela Contratada, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.
- 8.4.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a completa adequação do objeto ao contrato, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.
- 8.4.3. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado e assinado pelo Diretor do Departamento





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

de Obras e Manutenção do Ministério Público do Estado do Pará, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente), pelo funcionário do quadro permanente designado para realizar a fiscalização das obras de engenharia e pelo representante da Contratada.

8.4.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo Diretor do Departamento de Obras e Manutenção do Ministério Público do Estado do Pará, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

8.5. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, o pedido seja devidamente justificado e decorra de algum dos motivos do art.57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Todo pedido de prorrogação deverá ser devidamente justificado, autuado em processo e autorizado previamente Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.

8.6. Verificada a incompatibilidade dos materiais ou serviços entregues com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Projeto Básico, planilha, será o contratado obrigado a substituí-lo ou refazê-lo, conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 48 (quarenta e oito) horas para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.6.1. A não substituição do material ou nova prestação do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a Contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

#### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1. O saldo do valor proposto e contratado será reajustado anualmente, se for o caso, a contar da data da proposta do Contratado, mediante requerimento escrito da Contratada, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) da Fundação Getúlio Vargas – FGV Dados (<http://www.fgvdados.com.br/>).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus benefícios, o CONTRATANTE terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber a obra de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Receber os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tomará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que esta Instituição entender de sua conveniência.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução da obra de engenharia.

10.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obra de engenharia, para fins de processamento das obras de engenharia executados, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados, após medição do Departamento de Obras e Manutenção do CONTRATANTE devidamente aprovado pela Autoridade competente.

10.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras de engenharia, que deverá proceder à rigorosa fiscalização da execução da obra de engenharia, devendo anotar em livro de ocorrências as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior, sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador.





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

- 10.2.4. O CONTRATANTE deverá notificar formalmente o CONTRATADO, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da obra de engenharia, até para que possa a empresa proceder a reparos, a menos que o livro de ocorrência esteja na obra/serviço.
- 10.2.5. Relacionar-se com o CONTRATADO exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 10.2.6. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 11.1. Sem que a isto limite seus benefícios, o CONTRATADO terá os seguintes direitos:
- 11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;
  - 11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
  - 11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do serviço, a menos que o livro de ocorrências esteja no local da obra ou serviço, até para que possa a empresa proceder reparos.
  - 11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATADO responsável pelos seguintes itens
- 11.2.1. Executar a obra rigorosamente de acordo com as especificações determinadas na Dispensa de Licitação nº. 015/2012, bem como aos anexos que se vinculam a este Instrumento obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminado.
  - 11.2.2. Durante a execução da obra de engenharia o **CONTRATADO** deverá observar todas as normas ambientais e do Código de Postura do Município.
  - 11.2.3. Cumprir as normas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, Normas da ABNT e do INMETRO, inclusive as normas de concessionárias de serviços públicos, do corpo de bombeiros e as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA.
  - 11.2.4. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77.
  - 11.2.5. Os responsáveis técnicos pelas obras de engenharia a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com o CONTRATADO.
  - 11.2.6. Manter, na direção da obra de engenharia, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa nº. 015/2012.
  - 11.2.7. Promover a organização técnica e administrativa das obras de engenharia, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
  - 11.2.8. Conduzir as obras de engenharia em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local das obras de engenharia sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina.
  - 11.2.9. Cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei nº. 6.514, Portaria nº. 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução das obras de engenharia.
  - 11.2.10. Mobilizar e instalar no local das obras de engenharia, no prazo que for acordado com a Fiscalização, as instalações provisórias, o pessoal, material e equipamentos necessários ao início das obras de engenharia e atendimento ao cronograma.





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

- 11.2.11. Substituir, dentro de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação, o pessoal cuja presença no local das obras de engenharia for julgada inconveniente pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 11.2.12. Manter no local das obras de engenharia o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos, notificando formalmente o CONTRATANTE, das irregularidades ou ilegalidades cometidas pelo mesmo, após anotação regular no livro de Registro de Ocorrências.
- 11.2.13. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais.
- 11.2.14. Fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras de engenharia;
- 11.2.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;
- 11.2.16. O CONTRATADO é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até a entrega definitiva das obras de engenharia.
- 11.2.17. Os materiais a serem fornecidos serão os previstos nas especificações, anexas a este instrumento.
- 11.2.18. Todos os materiais empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. O CONTRATADO só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação da FISCALIZAÇÃO ou Comissão de Construção a ser designada, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas.
- 11.2.19. As amostras dos materiais, depois de convenientemente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO ou Comissão de Construção, à vista do construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados.
- 11.2.20. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e telecomunicações para ligações definitivas, no que couber.
- 11.2.21. Apresentar a relação dos fornecedores e empresas que fornecerem, durante o contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da obra.
- 11.2.22. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas e dentro do prazo compatível, os obras de engenharia executados em desacordo com estabelecido no contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício, incorreções ou falhas graves de construção, de acordo com a legislação aplicada, assim como remover, reconstruir ou substituir a obra ou parte das obras de engenharia comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, para qualquer serviço executando ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e as Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que divirja do indicado nas Especificações Técnicas, nos Projetos ou nos Detalhes;
- 11.2.23. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa nº. 015/2012. Outrossim, deverá o CONTRATADO manter sua capacidade econômico-financeiro compatível com as obrigações assumidas.
- 11.2.24. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da execução do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações de o CONTRATADO, tais responsabilidades não se transferem para o CONTRATANTE, consoante previsão do art. 71 e seu parágrafo 1º, Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

- 11.2.25. O CONTRATADO deverá manter o Ministério Público do Estado do Pará a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.
- 11.2.26. Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no contrato.
- 11.2.27. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do contratado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.
- 11.2.28. Ao final das obras de engenharia, os responsáveis técnicos do CONTRATADO deverão devolver ao Ministério Público do Estado do Pará, todos os projetos.
- 11.2.29. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena de rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. A fiscalização da obra, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 12.1.1. A responsabilidade do **CONTRATADO** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo da obra licitada, nos termos dos arts. 69 e 70 e § 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Ficam designadas os servidores **Henrique Klautau de Mendonça** e, no impedimento deste, **André de Oliveira Sobrinho**, ambos lotados no Departamento de Obras e Manutenção, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, conforme segue:
- 13.1.1. ADVERTÊNCIA
- 13.1.1.1. No caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução das obras de engenharia ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.
- 13.1.2. MULTA
- 13.1.2.1. Pelo atraso injustificado no início da execução das obras de engenharia, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

**M=V. F.N** Onde:





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

M=valor da multa

V=valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	0,3
2º- De 11 a 20 dias	0,6
3º-De 21 a 30 dias	0,9
4º-De 31 a 40 dias	1,2
5º-Acima de 41 dias	1,5

13.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, a cada reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

13.1.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato ou irregularidades na execução.

13.1.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos caso de inexecução total do contrato.

13.1.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.1.2.6. A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.

### 13.1.3. SUSPENSÃO

13.1.3.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:

I. Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução;

II. Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

### 13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.1.4.1. No caso de inexecução do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, o Contratado se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no INSTRUMENTO e seus anexos.

14.1.1. Se o contratado, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

14.1.2. Será de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.

14.1.3. O contratado se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo contratante, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

- 14.1.4. Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o contratante tiver ciência.
- 14.1.5. O prazo previsto no subitem 14.1.3 não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no subitem 14.1.2.
- 14.2. Persiste a responsabilidade civil do contratado pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra (subitem 14.1.2 deste Contrato), nos casos de falhas graves, ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpa do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser alterado mediante as devidas justificativas nos seguintes casos:

15.1.1. Unilateralmente pela Administração;

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

15.1.2. Por acordo das partes;

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro aprovado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- 16.1.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 16.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 16.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual;

16.2. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o **CONTRATADO** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas conseqüências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93.

16.4. São motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art.78 da Lei nº. 8.666/93:





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no livro de ocorrências e nos termos dos subitens 10.2.3 e 11.2.13 deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O **CONTRATADO** terá que apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:

- a) prova de ter registrado o contrato e projetos junto ao CREA, bem como cópia de guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Estado do Pará.
- b) relação dos nomes e registro dos profissionais especializados em segurança do trabalho/SESMT, que acompanharão a obra/serviço.
- c) relação dos fornecedores e empresas que fornecerem no Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da obra.

17.1.1. A direção das obras de engenharia contratada cabe exclusivamente ao **CONTRATADO** que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT e às indicações previstas neste instrumento.

17.1.2. Comprovação da matrícula específica da obra no INSS deverá dar-se **em até (05) cinco dias** úteis da assinatura do Contrato.

17.2. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei nº. 8.666/93, com as alterações da Lei nº. 8.883, de 08.06.94, legislações específicas de obra e engenharia e demais normas do Direito Público e Privado que subsidiarem o presente instrumento conforme subitem 1.1, bem como as regras estabelecidas no presente Instrumento.

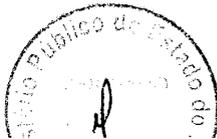
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belém, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

*col*





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém - PA, 01 de outubro de 2012.

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

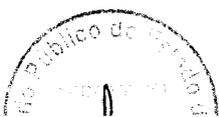
  
HC ENGENHARIA LTDA  
Contratada

Creso A. Menezes D. Dos Santos  
Engenheiro Civil  
CRC-PA 13555-D

TESTEMUNHAS:

1)   
RG nº 2860005-SSP/PA.

2)   
RG nº 2016481-SSP-PA.





**ENGENHARIA**

OBRA: REFORMA DA SALA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MOJU

HC ENGENHARIA LTDA / e-mail: hcengtlda@gmail.com

TV Dom Romualdo de Seixas N236 - sala 28 - Umarizal - Belém - PA

CEP: 66.050-110 / Fone Fax: 0xx (91) 3225-5330/ e-mail: hcengtlda@gmail.com

CNPJ: 02.644.088/0001-00

Data 24/05/12 validade:30dias

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇOS	
				P UNITÁRIO	P TOTAL
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Retirada de esquadria sem reaproveitamento	m2	4,20	R\$ 5,60	R\$ 23,52
1.2	Demolição de forro em madeira, inclusive barroteamento	m2	52,55	R\$ 4,00	R\$ 210,20
2.	FORROS:				
2.1	Forro em lambri de PVC 100mm com barro-teamento em madeira de lei.	m2	52,55	R\$ 70,40	R\$ 3.699,52
3.	ESQUADRIAS:				
3.1	Esquadria de madeira c/vidro, inclusive com Caixa-lho aduela e alizar e ferragens	m2	4,80	R\$ 530,16	R\$ 2.544,77
3.2	Fechadura completa para porta de banheiro	und	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
3.3	Ferragens para porta interna 1 folha	qj	1,00	R\$ 105,95	R\$ 105,95
4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICAS E TELEFONE				
4.1	Ponto de luz/força, inclusive caixas, fia-ação e tubulação	und	4,00	R\$ 115,90	R\$ 463,60
4.2	Ponto de lógica, c/caixas, cabos e tomadas, devidamente certificado	und	4,00	R\$ 238,00	R\$ 952,00
4.3	Liminaéria c/02 lamp. Fluor. 32 W tubular (sem fiação)	und	5,00	R\$ 96,00	R\$ 480,00
4.4	Ponto de telefone,c/cxs,fiação e tomadas	und	2,00	R\$ 59,00	R\$ 118,00
4.5	Tomada universal 10A - 250 V	und	4,00	R\$ 8,90	R\$ 35,60
5.	INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS:				
5.1	Torneira de metal cromado de 3/4"p/pia	und	1,00	R\$ 43,93	R\$ 43,93
5.2	Ducha higiênica				
	c/engate e registro cromados	und	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00

6.	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:							
6.1	Soleira em mármore branco espessura de 2 cm	m2	0,54	R\$	250,23	R\$	135,12	
8.	PINTURA:							
8.1	Pintura acrílica fosca int. c/fundo preparador 3 demãos s/massa (reforma)	m2	134,38	R\$	15,56	R\$	2.090,95	
8.2	Esmalte sobre madeira c/massa selador.	m2	14,00	R\$	23,54	R\$	329,56	
8.3	Verniz poliuretânico sobre madeira	m2	21,84	R\$	13,20	R\$	288,29	
9.	COBERTURA							
9.1	Revisão de telhado c/troca de telhas, vedação de parafusos, substituição de peças de madeira e encaixamento caso haja seja necessario	m2	61,60	R\$	24,00	R\$	1.478,40	
10.	LIMPEZA GERAL:							
10.1	Limpeza geral e permanente	m2	52,55	R\$	3,30	R\$	173,42	
<b>TOTAL DA OBRA:</b>								<b>R\$ 13.272,83</b>

Eng Civil Creso Antonio Menezes Demétrio dos Santos  
 CREA-PA:13555-D  
 HC Engenharia Ltda

**LOTE 13**

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade	Preço Total
138	100	Unid	Sensor de presença de embutir 120º, com espelho 4x2 e ajuste de 5 segundos à 8 minutos, 110V	EXATRON	R\$ 23,64	R\$ 2.364,00
139	100	Unid	Sensor de presença, com articulador, para fixação, em parede ou teto, utilização em áreas internas, com ajuste de sensibilidade e ajuste de tempo de 5 segundos à 8 minutos, 110V	EXATRON	R\$ 19,36	R\$ 1.936,00
140	15	Unid	Refletor c/ sensor de presença e lâmpada halógena de 150W	TASCHIBRA	R\$ 50,03	R\$ 750,45
Valor Total Lote 13						R\$ 5.050,45

**LOTE 14**

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade	Preço Total
141	1000	Unid	Adaptador de plug padrão antigo para tomada padrão novo	ILUME	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00
142	1000	Unid	Adaptador de plug padrão novo para tomada padrão antigo	ILUME	R\$ 3,31	R\$ 3.310,00
143	50	Unid	Bocal em porcelana com base E-27 liso para spot	DECORLUX	R\$ 0,90	R\$ 45,00
144	25	Unid	Bocal em termoplástico com base E-27 pendente sem chave	DECORLUX	R\$ 0,96	R\$ 24,00
145	50	Unid	Bocal em termoplástico com base E-27 pendente com rabicho	DECORLUX	R\$ 1,50	R\$ 75,00
146	50	Unid	Bocal em porcelana com base E-27 liso spot com rabicho	DECORLUX	R\$ 0,90	R\$ 45,00
147	20	Unid	Bola elétrica (controle de nível de água), tipo superior de 30A	FERP	R\$ 33,81	R\$ 676,20
148	20	Unid	Bola elétrica (controle de nível de água), tipo inferior de 30A	FERP	R\$ 33,81	R\$ 676,20
149	20	Unid	Chave bola elétrica 30A (regulador de nível)	FERP	R\$ 33,81	R\$ 676,20
150	10	Unid	Chave controladora para bomba de 1CV	STECK	R\$ 88,90	R\$ 889,00
151	10	Unid	Chave controladora para bomba de 2 CV	STECK	R\$ 88,90	R\$ 889,00
152	10	Unid	Chave controladora para bomba de 3 CV	STECK	R\$ 88,90	R\$ 889,00
153	10	Unid	Chave controladora para bomba de 5 CV	STECK	R\$ 106,65	R\$ 1.066,50
154	30	Unid	Dimmer de 20A	EXATRON	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
155	80	Unid	Filtro de linha com proteção e capacidade para 8 tomadas 2P+T, tensão nominal de entrada 115V/220V, com indicador de proteção ativa e interruptor de pico de voltagem. Proteção contra sobre-tensão e sobre-corrente. Incorpora filtros EMI e RFI capacitivo e toroidal. Cabo PP com comprimento mínimo de 1,50m e capacidade para consumo de até 1100W, certificado pelo INMETRO.	SMS	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
156	200	Unid	Fita isolante autoadesiva 19mm x 20mm marca 3M ou similar, para isolação de até 750V	PRUSHAW	R\$ 3,36	R\$ 672,00
157	30	Unid	Fita isolante de alta tensão auto-chama com 10 metros	PRUSHAW	R\$ 8,60	R\$ 258,00
158	60	Unid	Paste de aterramento, de 5/8"x2,40m, s/ conector	OLIVO	R\$ 16,82	R\$ 1.009,20
159	15	Unid	Placa cega em metal, padrão latão, para caixa 4x2	OLIVO	R\$ 10,67	R\$ 160,05
160	10	Unid	Placa cega em metal, padrão latão, para caixa 4x4	OLIVO	R\$ 16,36	R\$ 163,60
162	50	Unid	Plug 2P+T, 20A	ILUME	R\$ 4,67	R\$ 233,50
163	40	Unid	Plug simples (2P)	ILUME	R\$ 2,98	R\$ 119,20
164	15	Unid	Rolê foto elétrico	EXATRON	R\$ 16,41	R\$ 246,15
165	500	Unid	Soquete anti-vibração p/ lmp. Fluor. (pressão)	ENGENMAG	R\$ 1,78	R\$ 890,00
Valor Total Lote 14						R\$ 22.192,50

**LOTE 15**

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade	Preço Total
166	400	Metro	Eletrofitas de 2,5 mm² de três (03) pistas, ou seja, para tomada 2P+T	ELETROFITAS	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00

167	400	Metro	Eletrofitas de 1,5 mm² de duas (02) pistas, ou seja, para iluminação	ELETROFITAS	R\$ 14,46	R\$ 5.784,00
168	400	Metro	Eletrofitas de 1,5 mm² de três (03) pistas	ELETROFITAS	R\$ 15,14	R\$ 6.056,00
169	800	Unid	Conector para eletrofitas de 3 saídas de 20 A	ELETROFITAS	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
170	200	Unid	Conector para eletrofitas de 1 saída de 15 A	ELETROFITAS	R\$ 1,50	R\$ 300,00
171	200	Unid	Conector para eletrofitas de 1 saída de 10 A	ELETROFITAS	R\$ 1,50	R\$ 300,00
172	35	Unid	Fita de fibra de vidro TUV-110 para proteção de eletrofitas, rolo com 15 metros cada	ELETROFITAS	R\$ 28,00	R\$ 980,00
Valor Total Lote 15						R\$ 24.420,00

**LOTE 17**

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade	Preço Total
199	200	Unid	Pilha alcalina grande 1.5V	RAYOVAC	R\$ 6,21	R\$ 1.242,00
200	1500	Unid	Pilha alcalina pilito 1.5V	RAYOVAC	R\$ 2,06	R\$ 3.090,00
201	2000	Unid	Pilha alcalina pequena 1.5V	RAYOVAC	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
202	100	Unid	Bateria alcalina 9V	RAYOVAC	R\$ 11,37	R\$ 1.137,00
203	30	Unid	Bateria CR2032 3V MICROLITHIUM CELL	TDK	R\$ 7,25	R\$ 217,50
204	20	Unid	Pilha alcalina para controle de portão, 12V, com código de barras: 23A, BUR32, BUR23 e GP23A	RAYOVAC	R\$ 7,83	R\$ 234,90
Valor Total Lote 17						R\$ 9.641,40

**LOTE 18**

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade	Preço Total
205	10	Peça	Cabo para telefone com 1 par	MEGAMAX	R\$ 46,01	R\$ 460,10
206	20	Peça	Cabo para telefone com 2 pares	MEGAMAX	R\$ 84,74	R\$ 1.694,80
207	2	Peça	Cabo para telefone com 5 pares	MEGAMAX	R\$ 153,78	R\$ 307,56
208	100	Metros	Cabo para telefone com 100 pares	FURUKAWA	R\$ 38,43	R\$ 3.843,00
209	100	Metros	Cabo para telefone com 50 pares	MEGAMAX	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00
210	50	Unid	Cabo do monofone	MEGAMAX	R\$ 14,15	R\$ 707,50
211	200	Unid	Conector macho tipo RJ 11, 6x4 para telefone	INTERNEED	R\$ 0,32	R\$ 64,00
212	200	Unid	Conector macho tipo RJ 11, 4x4 para telefone	INTERNEED	R\$ 0,32	R\$ 64,00
213	40	Unid	Extensão telefônica lisa 5 metros cor preta com conector RJ 11	INTERNEED	R\$ 3,63	R\$ 145,20
214	50	Unid	Tomada para telefone 4P com RJ 11 de embutir com suporte e placa 4x2, imã/ILUME	ILUME	R\$ 5,87	R\$ 293,50
215	100	Unid	Tomada para telefone 4P com RJ 11 de sobrepôr, linha box, cor branca	ILUME	R\$ 4,05	R\$ 405,00
Valor Total Lote 18						R\$ 8.481,16

**LOTE 19**

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade	Preço Total
216	08	Unid	Bateria selada 12 VCC 7AH	HAZE POWER	R\$ 56,00	R\$ 448,00
Valor Total Lote 19						R\$ 448,00

Ordenador Responsável: Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida  
Endereço do Contratado: Trav. José Pio, 545 - Umarizal - Belém-PA, CEP: 66050-240, Fone: (91) 3204-2602.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 442652**  
**Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 061/2012-MP/PA.**  
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 054/2012-MP/PA  
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa RAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material para confecção e manutenção de rede lógica, telefônica e elétrica para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará  
Vigência: 01/10/2012 a 30/09/2013.  
Preços Registrados:

**LOTE 16**

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade	Preço Total
173	100	Unid	Caixa 4x2 em PVC	Brasilpla	R\$ 0,19	R\$ 19,00
174	80	Vara	Canaleta de 110mmx20mmx2,10m, p/Enferas fio cor branca	Enerbras	R\$ 31,45	R\$ 2.516,00
175	100	Vara	Canaleta de 20mmx10mmx2,10m, p/Ilumi fio cor branca	Ilumi	R\$ 1,85	R\$ 185,00
176	100	Vara	Canaleta de 50mmx20mmx2,10m, p/Ilumi fio cor branca	Ilumi	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
180	30	Unid	Curva em PVC rígido para eletroduto de Elecon 3/4, 90 graus	Elecon	R\$ 0,60	R\$ 18,00

181	30	Unid	Curva em PVC rígido para eletroduto de Elecon 3/4, 90 graus	Elecon	R\$ 0,75	R\$ 22,50
182	30	Unid	Curva em PVC rígido para eletroduto de Elecon 1", 90 graus	Elecon	R\$ 1,00	R\$ 30,00
183	30	Unid	Linha em PVC rígido para eletroduto de Elecon com 3 metros	Elecon	R\$ 0,40	R\$ 12,00
184	40	Vara	Eletroduto rígido, em PVC, de 1/2, vara com 3 metros	Elecon	R\$ 2,35	R\$ 94,00
185	40	Vara	Eletroduto rígido, em PVC, de 3/4, vara com 3 metros	Elecon	R\$ 3,20	R\$ 128,00
186	40	Vara	Eletroduto rígido, em PVC, de 1", vara com 3 metros	Elecon	R\$ 4,70	R\$ 188,00
187	400	Metro	Eletroduto (condute) flexível, em PVC ATCO de 1/2"	ATCO	R\$ 0,75	R\$ 300,00
188	400	Metro	Eletroduto (condute) flexível, em PVC ATCO de 3/4"	ATCO	R\$ 1,10	R\$ 440,00
189	400	Metro	Eletroduto (condute) flexível, em PVC ATCO de 1 1/2"	ATCO	R\$ 2,15	R\$ 860,00
190	10	Unid	Guia passa fio plástico de 30 metros	Plastic	R\$ 13,25	R\$ 132,50
191	10	Unid	Caixa de Passagem 20x20 c/ tampa	Clipe	R\$ 28,10	R\$ 281,00
192	50	Unid	Braçadeira Tipo U de 1"	M o r r o Grande	R\$ 0,25	R\$ 12,50
193	40	Unid	Braçadeira Tipo U de 1 1/2"	M o r r o Grande	R\$ 0,30	R\$ 12,00
194	200	Unid	Bucha para concreto com parafuso nº 5	Welder	R\$ 0,10	R\$ 20,00
195	200	Unid	Bucha para concreto com parafuso nº 6	Welder	R\$ 0,13	R\$ 26,00
196	500	Unid	Bucha para concreto com parafuso nº 8	Welder	R\$ 0,16	R\$ 80,00
197	1000	Unid	Bucha para concreto com parafuso nº 10	Welder	R\$ 0,18	R\$ 180,00
198	1000	Unid	Bucha para concreto com parafuso nº 12	Welder	R\$ 0,22	R\$ 220,00

Ordenador Responsável: Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida  
Endereço do Contratado: Rua Siqueira Mendes nº. 38 - Cidade Velha - Belém-PA, CEP: 666020-600, Fone: (091) 3224-4677.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 442659**  
Número: 70/2012  
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES  
Entrega do Edital: nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.mp.pa.gov.br](http://www.mp.pa.gov.br).  
Observação: COD UASG 925980  
Responsável pelo certame: ANDREA MARA CICCIO  
Local de Abertura: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Data de Abertura: 23/10/2012  
Hora de Abertura: 09:00  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
030213576460000 339030 0101000000 Estadual  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 442726**  
Contrato: 78  
Exercício: 2012  
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia  
Objeto: Serviço de reforma na sala da Promotoria de Justiça de Moju.  
Valor Total: 13.272,83  
Data Assinatura: 01/10/2012  
Vigência: 02/10/2012 a 01/03/2013  
Dispensa: 15/2012  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
0312213576460000 449039 0101000000 Estadual  
Contratado: HC ENGENHARIA LTDA  
Endereço: Tv D Romualdo de Seixas, 236  
CEP. 66050-110 - Belém/PAComplemento: sala 28  
Email: [hcnegtda@gmail.com](mailto:hcnegtda@gmail.com)  
Telefone: 9132255330  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 442736**  
Termo Aditivo: 3  
Data de Assinatura: 01/10/2012  
Valor: 24.172,08  
Vigência: 15/10/2012 a 14/10/2013  
Classificação do Objeto: Outros  
Justificativa: Prorrogação de vigência e reajuste de valor.  
Contrato: 103  
Exercício: 2010  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
03122129745340000 339039 0101000000 Estadual

